



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS
Rua Tereza de Azevedo, 1526, - Bairro Gruta de Lourdes, Maceió/AL, CEP 57052-600
Telefone: (82) 3194-3030 - www.crcal.org.br E-mail: crcal@crcal.org.br

PORTARIA PRES CRCAL Nº 09, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP) do CRCAL para o exercício de 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS – CRCAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP) do CRCAL, que passa a ter a seguinte composição:

CARGO	NOME
Coordenadora	Maria Aparecida Barros Padilha
CoordenadorAdjunto	Marília Alexandre deLima Alves
Membro	LisângelaMaria Rubikda Silva
Membro	Ricardo André Holanda Leite
Membro	Clistenes Calheiros de Oliveira
Membro	Mariano Soares Lins Júnior
Membro	Bruno Daniel de Lima
Membro	Renato Monteiro
Membro	Fabília Gonçalves Cavalcante
Membro	Marivaldo Albuquerque

Art. 2º A Comissão tem como finalidade valorizar a coletividade contábil aplicada ao setor público, promovendo capacitações, bom relacionamento com órgãos e entidades correlatas, transparência no trato dos fatos e ações a serem adotados e igualdade no peso das ideias e opiniões de cada integrante.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – promover a interação entre os profissionais atuantes no segmento e a integração com o CRCAL dos contadores que atuam na área pública;

II – planejar e desenvolver ações para a busca de conhecimento e o aprimoramento dos profissionais da área pública, alcançando todas as regiões onde o CRCAL possua delegacia representativa;

III – realizar estudos técnicos na área de contabilidade aplicada ao setor público, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade, bem como promover encontros e publicar artigos, visando favorecer o conhecimento científico dos profissionais que atuam nessa área;

IV – divulgar e incrementar as ações de Educação Profissional Continuada voltadas aos profissionais, abordando temas atualizados e promovendo encontros específicos;

V – redigir pareceres para o Conselho Diretor do CRCAL, relativos às audiências públicas relacionadas às Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao setor público;

VI – sensibilizar os profissionais da área (contadores, controladores, peritos e auditores públicos) para o desenvolvimento profissional, com foco em conhecimento atualizado e ética profissional;

VII – promover capacitações que abranjam políticas públicas, consórcios públicos e relatórios de gestão, contribuindo para melhores tomadas de decisão;

VIII – fortalecer os vínculos com as instituições de ensino, a fim de fomentar temas ligados ao segmento.

Art. 4º A Coordenadoria da Comissão deverá preparar, juntamente com os demais membros, o calendário de reuniões de cada exercício, ficando estabelecido que a ausência injustificada em 03 (três) reuniões consecutivas ocasionará o desligamento automático do integrante, devendo a Coordenadoria cientificar a ocorrência por escrito ao membro desligado.

Art. 5º A Comissão deverá reportar-se à Vice-Presidência de Desenvolvimento Profissional, para dar conhecimento das pautas de reuniões e das ações que desejar realizar, as quais somente poderão ser divulgadas e executadas após autorização da Presidência do CRCAL.

§ 1º A Comissão não poderá ser representada por um único membro, devendo estar composta pela maioria de seus integrantes, inclusive para dar conhecimento antecipado ao Presidente do CRCAL acerca da pauta, data e local da reunião.

§ 2º A comunicação ao Presidente do CRCAL, pertinente a este artigo, deverá ser realizada pela respectiva Vice-Presidência de Desenvolvimento Profissional.

Art. 6º A Coordenadoria da Comissão deverá eleger um membro para secretariar as reuniões, o qual elaborará a ata e a lista de presença, encaminhando-as para conhecimento da Presidência do CRCAL.

Art. 7º Os membros da Comissão exercerão suas atividades de forma voluntária, em caráter exclusivamente honorífico, não possuindo qualquer vínculo empregatício com o CRCAL, nem percebendo remuneração.

Art. 8º A Comissão deverá observar o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), especialmente no que se refere às vinculações em plataformas de redes sociais.

Parágrafo único. Não será permitida a veiculação e/ou vinculação da logomarca do CRCAL sem prévia e expressa autorização da Presidência.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se a Portaria CRCAL nº 048/2025, e permanecerá válida até a publicação de nova portaria que a substitua, ficando então revogada a presente.

CONTADOR JOSÉ ALBERTO VIANA GAIA

Presidente do CRCAL



Documento assinado eletronicamente por **José Alberto Viana Gaia, Presidente**, em 27/02/2026, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1252731** e o código CRC **C6F107A3**.

Referência: Processo nº 9079603110000132.000008/2026-70

SEI nº 1252731